

Boletim Informativo



PAINEIRA

Contadores & Advogados

CRC Nº 2SP 015608/09

(desde 1980) "Toda uma equipe a seu serviço"

011- 22808877 9 8032-8696

www.paineiracontabilidade.com.br • paineira@paineiracontabilidade.com.br

Direção: Helio Batista dos Santos - Alexandre Batista dos Santos

Informativo Semanal Nº 818 Ano XIX 25 de maio de 2026.

Boa Semana!

A semana começa e com ela vem aquela pergunta clássica: "o que dá pra fazer melhor do que na anterior?"

CRONOGRAMA DA REFORMA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, COM EFEITOS VOLTADOS AO ANO-CALENDÁRIO DE 2027.

01/08

◆ **Prazo para iniciar preenchimento cancelamento da opção**

Atualmente e até **03 de agosto de 2026**, as regras de validação não estão sendo aplicadas em função da flexibilização concedida pelo governo, em especial ao Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025. Ou seja, o preenchimento de IBS e CBS é obrigatório, mas não causa multas e nem rejeições.

O que acontece com notas fiscais sem IBS e CBS a partir de agosto de 2026?

Após a publicação dos regulamentos do IBS e da CBS no dia 30 de maio de 2026, ficou evidente perante a legislação o fim da flexibilização a partir de 03 de agosto de 2026. Ou seja, a partir desta data, estará encerrada a flexibilização que permitia deixar de destacar IBS e CBS nos documentos fiscais eletrônicos.

30/09

◆ **Prazo para opção pelo Simples Nacional**

O período para formalização da opção será de 01/09/2026 a 30/09/2026, por meio do Portal do

Simples Nacional, produzindo efeitos a partir de 01/01/2027.

30/09

◆ **Opção pelo recolhimento de IBS e CBS fora do Simples Nacional (Híbrido).**

Entre 01/09/2026 e 30/09/2026, as empresas optantes pelo Simples Nacional poderão optar pela apuração e recolhimento do IBS e da CBS pelo regime regular, sem exclusão do Simples.

Essa opção será válida exclusivamente para o período de janeiro a junho de 2027.

01/10

◆ **Empresas novas (inscritas entre 01/10/2026 e 31/12/2026)**

No momento da inscrição no CNPJ, será possível optar:

pelo Simples Nacional, com efeitos a partir da data de abertura e para todo o ano de 2027; pela apuração do IBS e da CBS no regime regular, válida para os meses de janeiro a junho de 2027.

30/11

◆ **Prazo para cancelamento da opção**

A opção poderá ser cancelada até 30/11/2026, em caráter irretratável, desde que não existam pendências, como débitos.

Caso haja pendências, o pedido será indeferido. Nessa situação, a empresa terá 30 dias, a partir da ciência do indeferimento, para regularização. Após a regularização no prazo, o cancelamento poderá ser efetivado.

30/11

◆ **Cancelamento da opção pelo regime regular**

O contribuinte poderá cancelar essa opção até o último dia de novembro de 2026, também em caráter irretratável.

◆ **Regras para MEI**

As novas disposições não se aplicam ao Microempreendedor Individual (MEI), permanecendo válidas as regras específicas do SIMEI.



Considerações

finais

A Resolução CGSN nº 186 reforça a importância de um planejamento tributário estruturado, especialmente diante das novas possibilidades relacionadas ao IBS e à CBS no contexto da Reforma Tributária. Seguimos acompanhando de perto os desdobramentos e permanecemos à disposição para avaliar, de forma individualizada, os impactos para o seu negócio e apoiar na definição do melhor enquadramento tributário.

FONTE: IOB-TOTVS-ECONET-JETTAX FISCAL NEWS-RFB

Frase da Semana:

"Precisão vale mais que pressa."



Boa semana!

Adaptação e Arte: Débora Amorim

Home-page: www.paineiracontabilidade.com.br E-mail: paineira@paineiracontabilidade.com.br www.facebook.com/PAINEIRAcontadoresadvogados [instagram.com/paineiracontabilidade/](https://www.instagram.com/paineiracontabilidade/)
Av. São Miguel, 4.206 - Ponte Rasa - CEP: 03870-000 - Fone / Fax: 2280-8877 - WhatsApp: 9 8032-8696